

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 050/2017 - COPIN/CGAPI/SPR, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 2,988,834.50 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro dólares norte-americanos e cinquenta centavos) para o produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - Código Suframa 0361, correspondente a 50,00% da cota do 1º ano de insumos do produto aprovado por meio da Portaria n.º 0256, de 02 de julho de 2013, emitida em nome da empresa TPV DO BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.1365.01-4 e CNPJ nº 11.758.367/0001-95.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.069, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/01/2017, 08/03/2017, 05/04/2017, 03/05/2017 e 07/06/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/01/2017, 08/03/2017, 05/04/2017, 03/05/2017 e 07/06/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ RICARDO MONTENEGRO MARCIANO
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58000.101432/2017-73
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Pinhalzinho
Título: Tênis - AABB Pinhalzinho
Registro: 02SC162372017
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 75.313.858/0001-05
Cidade: Pinhalzinho UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 624.144,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1392 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32360-8
Período de Captação até: 31/12/2018
2 - Processo: 58000.010139/2016-17
Proponente: Associação de Cultura, Esporte e Lazer Movimento Brasileira
Título: Livro: Mecenato Esportivo
Registro: 02MG136822014
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 17.010.428/0001-18
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 59.015,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3068 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57514-3
Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58000.012110/2016-70
Proponente: Associação Desportiva Jaraguá
Título: Jaraguá Futsal
Registro: 02SC126482013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 79.378.261/0001-08
Cidade: Jaraguá do Sul UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 685.509,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5238 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8224-4
Período de Captação até: 31/12/2018
4 - Processo: 58000.009971/2016-71
Proponente: Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da CEMIG
Título: Primeiro Gol - Timóteo
Registro: 02MG151272015
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.386.194/0001-08
Cidade: Contagem UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 605.197,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2977 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30072-1
Período de Captação até: 31/12/2018
5 - Processo: 58701.003800/2015-50
Proponente: Confederação Brasileira de Automobilismo
Título: Escolinhas de Kart CBA
Registro: 02RJ018752008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 00.108.522/0001-01
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 789.068,11
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3114 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18955-3
Período de Captação até: 31/12/2018
6 - Processo: 58000.011071/2016-93
Proponente: Confederação Brasileira de Esportes Radicais
Título: Sk8 Zone
Registro: 02SP005152007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.012.399/0001-70
Cidade: Diadema UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 965.419,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6811 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8677-0
Período de Captação até: 10/12/2017
7 - Processo: 58000.010607/2016-53
Proponente: Liga das Senhoras Católicas de São Paulo
Título: Educação Através do Esporte
Registro: 02SP019182008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 60.597.044/0001-72
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 862.118,55
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3560 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26357-5
Período de Captação até: 31/12/2018

ANEXO II

1 - Processo: 58701.009631/2013-08
Proponente: Federação Pernambucana de Remo
Título: Projeto Remar
Valor autorizado para captação: R\$ 3.405.686,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1833 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35004-4
Período de Captação até: 31/01/2018
2 - Processo: 58701.004237/2014-56
Proponente: Sociedade Esportiva Palmeiras
Título: Palmeiras da Linha 40 no Campeonato de Integração
Valor autorizado para captação: R\$ 169.834,82
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3220 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40892-1
Período de Captação até: 31/12/2018

AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO

PORTARIA Nº 5, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a tramitação de processos no âmbito da AGLO e dá providências a respeito do período inicial de estruturação da autarquia

O PRESIDENTE DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO, no uso das atribuições que lhe conferiram o art. 2º da Medida Provisória nº 771 de 2017 e o Decreto Presidencial de 6 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º As manifestações da AGLO como autarquia federal desde 7 de junho de 2017 deverão ocorrer em processo administrativo que tramitarão exclusivamente pelo SEI e os documentos serão assinados eletronicamente por seus autores no sistema.

Art. 2º Em casos excepcionais devidamente justificados, ou quando se tratar de processo iniciado no Ministério do Esporte ou em outro órgão, os processos poderão tramitar pela via física.

Art. 3º Os Diretores da AGLO deverão zelar pela observância dessa portaria no âmbito de suas atribuições, inclusive no que tange às assinaturas eletrônicas e certificações digitais necessárias à validação de documentos.

Art. 4º Os casos anteriores à implantação do SEI na AGLO deverão ser objeto de processos físicos e eventuais atrasos na sua formalização na fase inicial de estruturação da autarquia serão objeto de justificativa pelo servidor e respectivo Diretor, que serão levados à análise do Presidente para as providências cabíveis.

Parágrafo único - Serão designados dois servidores vinculados ao Gabinete para acompanhar o saneamento dos processos instaurados na AGLO até a implantação do SEI

Art. 5º As manifestações da Procuradoria Federal junto à AGLO serão formalizadas no SAPIENS e observarão as regras próprias da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MÁRCIO DIAS MELLO

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Preâmbulo da Portaria nº 217, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2017, Seção 1, página 54, onde se lê: "...Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003...", leia-se: "Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017".

No art. 1º da Portaria nº 217, de 2017, onde se lê:

Art. 1º A Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2014, Seção 1, página 126, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do Anexo I desta Portaria, o prazo previsto no caput se encerrará em 15 de junho de 2018" (NR)

Leia-se:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2014, Seção 1, página 126, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 3º Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do Anexo I desta Portaria, o prazo previsto no caput se encerrará em 15 de junho de 2018" (NR)

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ÁREA DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 660ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de junho de 2017, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.045 - BRK Ambiental - Uruguaiana S.A., rio Uruguai, Município de Uruguaiana/Rio Grande do Sul, esgotamento sanitário, por motivo de descumprimento da condicionante prevista no art. 3º, da Resolução ANA nº 218, de 15 de junho de 2012.

Nº 1.047 - Saneamento de Goiás S.A, Ribeirão Santa Maria, Município de Novo Gama/Goiás, esgotamento sanitário, por motivo de indisponibilidade hídrica.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÃO Nº 1.046, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 660ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de junho de 2017, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

João Carlos Aguiar Brito, rio Verde Grande, Município de Jaíba/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES